



## Município de Presidente Prudente

Assistência Social

**Aditamento de Valor e Prazo nº 01/2018**

Termo de Colaboração Estadual nº 35/2018

Termo de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos** mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias .

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Luzia Fabiana Sales Macedo, brasileira, Casada, portadora do RG 27.203.773-4 / CPF 265.607.058-97, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **OSC Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos** com sede na Rua Rua Thomaz Matheus, 500 inscrita no CNPJ sob n.º 44.862.407/0001-01 devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o Nº 29, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) Lourenço Augusto Thomazoni de Carvalho portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2.871.521-4 e do CPF n.º 057.605.428-34, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITMANETO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Proteção Especial de Média Complexidade**, COM RECURSOS transferidos Fundo a Fundo pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:-

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO**

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$ 48.744,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais) que será pago em 12 parcelas de R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais), a partir do dia 01/01/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:**

Fica aditado o prazo de vigência contido na cláusula sexta até 31 de Dezembro de 2019, para recebimento das parcelas que estiverem pendentes do exercício 2018 e para recebimento das 12 parcelas de 2019.

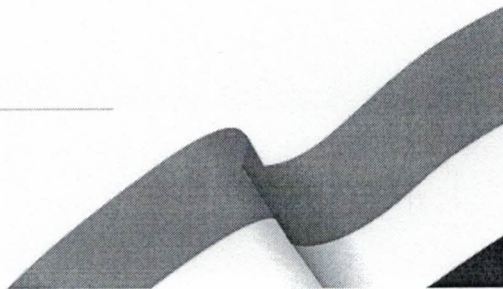
### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA RETIFICAÇÃO:**



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491  
Jardim Marupiara - CEP 19060-020  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





## Município de Presidente Prudente

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o(a) servidor(a) **Sarita Ribeiro da Silva** como Gestor(a) da presente parceria, através da Portaria **01/2018** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

- I. Prestação de contas quadrimestral, apresentando o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (conforme anexos disponibilizados pela SAS), extratos bancários e notas fiscais do período (todos os documentos devem ser apresentados os originais (com carimbo de ORIGINAL, com rubrica do responsável pela prestação de contas) e RP 14 do período, sendo necessária a apresentação da RP 14 também ao final do exercício;
- II. Sendo a prestação de contas quadrimestral, o valor apresentado na prestação de contas deverá corresponder ao valor integral das parcelas repassadas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

**E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.**

Presidente Prudente, 03 de Dezembro de 2018.

**Município de Presidente Prudente**

Luzia Fabiana Sales Macedo

Secretária Municipal da Assistência Social

**Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos**

Lourenço Ausgusto Thomazoni de Carvalho

Presidente



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491  
Jardim Marupiara - CEP 19060-020  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Município de Presidente Prudente

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Município de Presidente Prudente

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 35/2018

**OBJETO:** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Presidente Prudente, 03 de Dezembro 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Nelson R. Bulgalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.603.898-90 RG: 11.516.415-7 Data de Nascimento: 19/02/1953

Endereço residencial completo: Rua dos Faisões, 262 - Jardim João Paulo II

E-mail institucional: [gabinete@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:gabinete@presidenteprudente.sp.gov.br) E-mail pessoal: [bulgalho@terra.com](mailto:bulgalho@terra.com)

Telefone (18) 3222 6462

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luzia Fabiana Sales Macedo

Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social

CPF: 265.607.058-97 RG: 27.203.773-4 Data de Nascimento: 12/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Eugenio Fernandes, nº 70 - Jardim Bongiovani - Presidente Prudente - SP

E-mail institucional: [fabiana.macedo@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:fabiana.macedo@presidenteprudente.sp.gov.br) E-mail pessoal: [lf\\_sales@hotmail.com](mailto:lf_sales@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3908 6715

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lourenço Augusto Thomazoni de Carvalho Cargo: Presidente

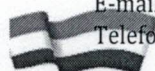
CPF 057.605.428-34 RG: 2.871.521-4 Data de Nascimento: 10/01/1942

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Baptista Filho, 105 Vila Marina - Presidente Prudente - SP CEP 19030-220

E-mail institucional: [cegos@recriapruente.org.br](mailto:cegos@recriapruente.org.br) E-mail pessoal -

Telefone (18) 98129 7999

Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491

Jardim Marupiara - CEP 19060-020

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

